



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1187 /2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O *prefeito Municipal de Tacuru*, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: GERMANO GHIOTTO-ME, CNPJ 17.949.141/0001-58 com sede na rua IZIDORA Vilhalva,, 210, nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar Lote Urbano H-2 , da Quadra 26, com área** medindo 625 m² (seiscientos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações FRENTE LESTE: 25,00 m, confrontando com a Rua Izidora Vilhalva FUNDOS OESTE: MEDINDO 25,00 m, confrontando com o lote de terreno G-2, pertencente à quadra 26, LADO DIREITO NORTE: medindo 25,00 m, confrontando com lote de terreno D-3, pertencente a quadra 26 e LADO ESQUERDO SUL: medindo 25,00, confrontando com o lote urbano H-1, pertencente a quadra 26, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – a doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 06 de Julho 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal